



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.277, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

“ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N° 3.193, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, ACRESCENDO AO QUADRO CONTIDO NO ARTIGO 1º A ENTIDADE QUE INDICA, PARA RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E/OU AUXÍLIOS FINANCEIROS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal em
exercício, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida ao quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.193, de 31 de dezembro de 2024, como entidade apta a receber subvenções, contribuições e/ou auxílios financeiros a seguinte:

Beneficiário	Valor
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO SEBASTIAO DAS ÁGUAS CLARAS	R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAO SEBASTIAO DAS ÁGUAS CLARAS, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

07/11/25 11:41:57 000bb1/1 C言語版手引書 第1章



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Parágrafo único. Para atender ao crédito adicional especial autorizado no *caput*, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 30 de outubro de 2025.

CISSA CAROLINE FERREIRA SOUZA
CISSA CAROLINE FERREIRA SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO